



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 039/2022

De 28 de junho de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10036	Aquisição de Maquinário	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00
Fonte: 1.700.0000000		Outros Convênios da União	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$394.740,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio plataforma + Brasil nº 910614/2021 da fonte de recurso: 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – 205.260,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta reais), oriundos de anulação parcial e/ou total da dotação mencionada abaixo, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.003	17.512.0234.10015	Construção de Reservatório de Água	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	205.260,00
Fonte: 1.700.0000000		Outros Convênios da União	



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Aelson Antônio Figueiredo
1º Secretário